



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
5532131684 - <https://husm-ufsm.hubrasil.gov.br>

Termo de Apostilamento - SEI

Processo nº 23541.000266/2024-16

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 031/2025

Pelo presente, o **CONTRATO 031/2025**, firmado entre a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA** e a empresa **SULCLEAN SERVIÇOS LTDA**, assinado em 13 de maio de 2025, tendo como objeto a "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO DE CALDEIRA PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**", fundamentado na Lei 13.303/2016, no Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH e legislação posterior, e com base no contido no **Processo 23541.000266/2024-16**, fica alterado da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE, em decorrência de solicitação da CONTRATADA, concede repactuação ao referido contrato, conforme Parecer - SEI nº 18/2026/UFAC/SAD/DAF/GAD/HUSM-UFSM-HU BRASIL, Parecer - SEI nº 30/2026/UFAC/SAD/DAF/GAD/HUSM-UFSM-HU BRASIL e Parecer - SEI nº 31/2026/UFAC/SAD/DAF/GAD/HUSM-UFSM-HU BRASIL anexados nos autos do supracitado processo, de acordo com os quadros-resumo abaixo:

QUADRO-RESUMO 1: PERÍODO DE 06/07/2025 A 31/12/2025				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (POSTOS)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$
1	Operador de Caldeira - CBO 8621-20 Jornada: 12x36 Diurno - das das 06h às 18h Todos os dias da semana, com intervalo das 12h às 13h (cada posto com 2 empregados)	1	13.578,56	13.578,56
2	Operador de Caldeira - CBO 8621-20 Jornada: 44h Diurno - das das 12h às 22h Segunda a Sexta-feira, com intervalo das 16h às 17:12h	1	6.893,38	6.893,38

	(cada posto com 1 empregado)			
3	Operador de Caldeira - CBO 8621-20 Jornada: 44h Noturno - das das 21:12h às 07h Segunda a Sexta-feira, com intervalo das 02h às 03h (cada posto com 1 empregado)	1	8.412,18	8.412,18
VALOR TOTAL R\$				28.884,12

QUADRO-RESUMO 2: PERÍODO DE 01/01/2026 A 08/03/2026				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (POSTOS)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$
1	Operador de Caldeira - CBO 8621-20 Jornada: 12x36 Diurno - das das 06h às 18h Todos os dias da semana, com intervalo das 12h às 13h (cada posto com 2 empregados)	1	14.587,35	14.587,35
2	Operador de Caldeira - CBO 8621-20 Jornada: 44h Diurno - das das 12h às 22h Segunda a Sexta-feira, com intervalo das 16h às 17:12h (cada posto com 1 empregado)	1	7.420,42	7.420,42
3	Operador de Caldeira - CBO 8621-20 Jornada: 44h Noturno - das das 21:12h às 07h Segunda a Sexta-feira, com intervalo das 02h às 03h (cada posto com 1 empregado)	1	9.037,77	9.037,77
VALOR TOTAL R\$				31.045,53

QUADRO-RESUMO 3: PERÍODO DE 09/03/2026 A 20/03/2026				

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (POSTOS)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$
1	Operador de Caldeira - CBO 8621-20 Jornada: 12x36 Diurno - das das 06h às 18h Todos os dias da semana, com intervalo das 12h às 13h (cada posto com 2 empregados)	1	14.646,75	14.646,75
2	Operador de Caldeira - CBO 8621-20 Jornada: 44h Diurno - das das 12h às 22h Segunda a Sexta-feira, com intervalo das 16h às 17:12h (cada posto com 1 empregado)	1	7.420,42	7.420,42
3	Operador de Caldeira - CBO 8621-20 Jornada: 44h Noturno - das das 21:12h às 07h Segunda a Sexta-feira, com intervalo das 02h às 03h (cada posto com 1 empregado)	1	9.037,77	9.037,77
VALOR TOTAL R\$				31.104,94

QUADRO-RESUMO 4: PERÍODO A PARTIR DE 21/03/2026				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (POSTOS)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$
1	Operador de Caldeira - CBO 8621-20 Jornada: 12x36 Diurno - das das 06h às 18h Todos os dias da semana, com intervalo das 12h às 13h (cada posto com 2 empregados)	1	14.671,66	14.671,66
2	Operador de Caldeira - CBO 8621-20 Jornada: 44h Diurno - das das 12h às 22h Segunda a Sexta-feira, com intervalo das 16h às 17:12h (cada posto com 1 empregado)	1	7.432,87	7.432,87

3	Operador de Caldeira - CBO 8621-20 Jornada: 44h Noturno - das das 21:12h às 07h Segunda a Sexta-feira, com intervalo das 02h às 03h (cada posto com 1 empregado)	1	9.050,22	9.050,22
VALOR TOTAL R\$				31.154,75

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da repactuação supramencionada, o valor mensal do referido contrato passa a ser de **R\$ 31.154,75 (trinta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, totalizando o valor anual de **R\$ 373.857,00 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA providenciará a complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

Ficam inalteradas as demais disposições do contrato original naquilo que não colidir com o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Segalla, Gerente**, em 16/07/2026, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62889378** e o código CRC **F833D2ED**.

Referência: Processo nº 23541.000266/2024-16 SEI nº 62889378